



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE LEI Nº 333/2019.

Em, 25 de novembro de 2019.

**DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DA
OBRIGATORIEDADE DE PASSAGEM NA
CATRACA PARA OS USUÁRIOS DO TRANSPORTE
PÚBLICO MUNICIPAL COM DEFICIÊNCIA OU
MOBILIDADE REDUZIDA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1.º - As pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida poderão a seu critério ter acesso diferenciado nos veículos de transporte de passageiros, não sendo obrigadas a passar pela catraca após o pagamento da tarifa.

Parágrafo Único - Aplica-se o disposto neste artigo somente veículos com catraca que preste serviço à população.

Art. 2.º - Deverão ser fixados informativos visíveis para que os passageiros tenham acesso ao seu direito.

Art. 3.º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2019.

VANDERLEI RODRIGUES BENTO NETO
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

A pessoa com mobilidade reduzida é aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção. Exemplos: pessoa idosa, gestante, lactante, pessoa com criança de colo, obeso.

A pessoa com deficiência é aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

O projeto visa o conforto e a dignidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, pretendendo dar as mesmas a opção da não passagem obrigatória na catraca após o pagamento da tarifa, com o intuito de eximir o passageiro das dificuldades causadas por esse processo.

Diante do exposto, pedimos aos Nobres Pares, o necessário apoio para a aprovação do presente Projeto de Lei.